



Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó

Ofício nº 04/2026

Chapecó, SC, 27 de fevereiro de 2026.

A Exma. Sra. **Marciana Fabris**

Juíza de Direito da 3ª Vara da Execução Penal da Comarca de Chapecó/SC.

Ilustríssima Senhora,

Cumprimentando-o cordialmente, o Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó–SC, neste ato representado por seu Presidente, a Sra. Pamela Piran Da Rosa, em cumprimento ao que determina o Regimento Interno deste Conselho, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o PLANEJAMENTO DAS AÇÕES E PLANO DE CUSTEIO DO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CHAPECÓ/SC relativamente ao período de abril/2026 e março/2027, no valor de R\$ R\$ 109.674,36 (cento e nove mil e seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Assim, dando continuidade aos trabalhos ininterruptos dessa entidade, requer a apreciação e liberação do recurso pleiteado para que seja possibilitada a manutenção dos trabalhos pelo Conselho.

O valor poderá ser depositado na conta do Conselho da Comunidade nº 85157-8, agência nº 0258 do Banco Sicred.

Ante o exposto, desde já contamos com a liberação do recurso o mais breve possível, para a segurança e garantia da manutenção das atividades ordinárias deste Conselho.

Certos de sua compreensão e deliberação, antecipadamente agradecemos.

Respeitosamente,

Pâmela Piran da Rosa

Pamela Piran Da Rosa

Presidente



Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó

CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CHAPECÓ PLANEJAMENTO DAS AÇÕES E PLANO DE CUSTEIO PARA O PERÍODO ABRIL DE 2026 A MARÇO DE 2027

1 – OBJETIVO GERAL

Mobilizar recursos financeiros mínimos para manter a estrutura de funcionamento do Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó, localizado na Travessa Ilma Rosa de Nês, 91 D, centro, Chapecó/SC, a fim de garantir recursos materiais e humanos para apoio aos conselheiros e às conselheiras no desempenho de suas atividades e prestar auxílio às pessoas em conflito com a lei e em processo de reinserção na sociedade, egressos do sistema prisional.

2- OBJETIVO ESPECÍFICOS/ RECURSOS NECESSÁRIO E PERÍODO DE EXECUÇÃO/

OBS - Vide planilha anexo

3 – JUSTIFICATIVA

Procuramos com esse planejamento, organizar as ações do Conselho para o período de abril de 2026 a março de 2027 e pleitear os recursos financeiros mínimos para sua execução.

Os valores apresentados são previsões e consideram para efeito de cálculos as despesas de 2026/2027, usando do bom senso, tendo em vista tratar-se de dinheiro público.

Orçamentos, se necessários, não serão apresentados no momento, mas sim na hora da prestação de contas (três orçamentos para cada item a ser adquirido, sendo que será sempre adquirido o de menor valor e sempre que possível de melhor qualidade.

Haverá prestação de contas em conformidade com o Estatuto do Conselho a qual será submetida à apreciação do Conselho Fiscal e ao término do plano será enviada ao Juiz da Vara da Execução Penal da Comarca de Chapecó.

4 – RESPONSÁVEIS

A diretoria - a princípio e os demais conselheiros do Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó - ficarão responsáveis pela elaboração, organização, execução, controle, coordenação e comando do presente planejamento.



Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó

Caberá ao Conselho Fiscal e ao Juiz da Execução Penal da Comarca de Chapecó fiscalizar o andamento do mesmo através das prestações de contas e o que mais entender necessário, e ao Ministério Público o Parecer Final.

Chapecó SC, 27 de fevereiro de 2026

Pâmela Piran da Rosa

Pamela Piran Da Rosa
Presidente



Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó

CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CHAPECÓ

PLANO DE CUSTEIO PERÍODO DE ABRIL 2026 – MARÇO 2027

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSO DO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CHAPECÓ – PERÍODO DE ABRIL-26 A MARÇO-27.		
ITEM 1 - DESPESAS FIXAS DE PESSOAL	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
SALÁRIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO calculado valor de reajuste de salário para o ano de 2026 e estimado para 2027	R\$ 27.000,00	
1.2 - ENCARGOS TRABALHISTAS - auxiliar administrativo - 13º salário e férias	R\$ 6.000,00	
1.3 - ENCARGOS SOCIAIS - auxiliar administrativo INSS; SAT/RAT; Salário Educação; INCRA/SEST/SEBRAE/ SENAT; FGTS; FGTS/Provisão de Multa para Rescisão; Total Previdenciário s/13º/Férias/DSR Despesas de sindicato, Vale transporte; Despesas trabalhistas convenção coletiva sindical; outras despesas trabalhistas legais, E-social e laudos (exames admissionais e outros) licença maternidade e outras despesas referentes ao auxiliar administrativo. OBS: Neste exercício haverá a necessidade de custear licença-maternidade da Assistente Administrativa. Considerando que a colaboradora não retornará após o período de licença, foi necessária a contratação de uma substituta para continuidade das atividades administrativas.	R\$ 27.000,00	
1.4 - PAGAMENTO MÃO DE OBRA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA SALA e possíveis encargos sociais - auxiliar de limpeza semanal	R\$ 2.900,00	

Rua Tv. Ilma Rosa de Nês, 91, D, Centro, Chapecó – SC

Contato: (49) 3025-5665

E-mail – conselhocomunidadechapeco@hotmail.com



Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó

1.5 – DESPESAS MENSAIS COM SERVIÇOS CONTÁBEIS - ESCRITA CONTABILIDADE. (março a abril/27 = R\$ 330,00 = R\$ 3.960,00	R\$ 3.960,00	
1.6 - DESPESAS COM 13 SALÁRIO COM SERVIÇOS CONTÁBEIS – ESCRITA CONTABILIDADE.	R\$ 350,00	
1.7 - DESPESAS DE PCMSO,PGR,LTCAT e Laudo de Insalubridade	R\$ 1.200,00	
VALOR TOTAL DO ITEM	R\$ 68.410,00	R\$ 68.420,00
ITEM 2 - SEGURANÇA ELETRÔNICA - DESPESA FIXA	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
2.1 - MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COM A INVIOLÁVEL (Manutenção do sistema de alarme 12X R\$ 371,78 - RENOVAR ANUALMENTE)	R\$ 4.461,36	
VALOR TOTAL DO ITEM	R\$4.461,36	R\$ 72.871,36
ITEM 3 - MANUTENÇÃO EM GERAL	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
3.1 - PAGAMENTO DE MÃO DE OBRA (Pagamento de mão de obra para instalação e/ou reparos em mesas, cadeiras, armários, fechaduras da sala do Conselho, rede elétrica da sala do Conselho, aparelhos de toda ordem e demais patrimônios que se encontram na sede do Conselho);	R\$ 2.000,00	
3.2 - PAGAMENTO DE MATERIAIS (Pagamento de materiais para instalações e/ou reparos em mesas, cadeiras, armários, fechaduras, rede elétrica da sala do Conselho, aparelhos de toda ordem e demais patrimônios que se encontram na sede do Conselho).	R\$ 2.000,00	
VALOR TOTAL DO ITEM	R\$4.000,00	R\$ 76.871,36



Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó

ITEM 4- MATERIAS DE CONSUMO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
4.1 - MATERIAL DE CONSUMO (café, açúcar, chá, leite em pó, leite in natura, água, álcool líquido, álcool gel, detergente, desinfetante, água sanitária, papel toalha, papel higiênico, luvas e máscaras descartáveis e demais artigos de consumo).	R\$ 500,00	
4.2 - MATERIAL DE EXPEDIENTE (papel A4, canetas, lápis, clips, fita adesiva, cola, envelopes, pastas suspensas, tinta para impressora, pincel marca texto, tesoura, régua, pincel quadro branco e demais artigos de escritório.).	R\$ 500,00	
VALOR TOTAL DO ITEM	R\$1.000,00	R\$ 77.871,36
ITEM 5 – COMUNICAÇÃO	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
5.1 - COMUNICAÇÃO (Internet, telefonia fixa, manutenção do domínio do site ".COM.BR"); WIX	R\$ 2.640,00	
5.2 - IMPRESSOS (Impressão de folders, banners, crachás, cartões de toda ordem, fotografias, relatórios coloridos e demais impressões coloridas.);	R\$ 500,00	
5.3 - Porta banner (link dos orçamentos: https://docs.google.com/document/d/1RaZF_JaaDx4Zk6QzXMuVhTO-FQb7u9GXdyTRxQ2DFOA/edit?usp=sharing)	R\$ 138,00	
5.4 - Celular para uso interno (link dos orçamentos: https://docs.google.com/document/d/1XiXUC6yNAQh9vOVe3_QZx94_68BGWzjggSI9x2Xk0xM/edit?usp=sharing)	R\$ 1.165,00	
5.5 Pulpito para eventos (link dos orçamentos: https://docs.google.com/document/d/1iPVvTe)	R\$ 500,00	



Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó

6gnj_dUMk5K2THpnDJ-2nj0kFNotcqqEg1bY/edit?usp=sharing		
5.6 porta bandeiras e bandeiras de Chapecó, Estado e União (link orçamento: https://docs.google.com/document/d/1-tC1-PZf8t7JFiKL-xzqt2QI2CiLHI_oXmK4QzC4yKM/edit?usp=sharing)	R\$ 1.500,00	
VALOR TOTAL DO ITEM	R\$6.443,00	R\$ 84.314,36
ITEM 6 - DESPESAS BANCARIAS, DE CARTÓRIOS E CORREIOS	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
6.1 - DESPESAS BANCÁRIAS (Taxas para manutenção da conta bancária, Taxa de renovação de Cadastro, TED, TEV, PIX e demais taxas de toda ordem relativas a despesas bancárias)	R\$ 500,00	
6.2 - DESPESAS DE CARTÓRIOS (Registros, autenticações de documentos, reconhecimentos de firmas e demais serviços de cartórios); OBS: O título de "utilidade pública" (seja ele municipal, estadual ou federal) não garante, por si só, a isenção automática de todas as despesas cartorárias. Depende se existe uma lei que inclua a classe de Conselhos como isentos.	R\$ 1.000,00	
6.3 - DESPESAS DE CORREIO (Taxas e serviços de correio).	R\$ 200,00	
VALOR TOTAL DO ITEM	R\$1.700,00	R\$ 86.014,36
7 - VERBA DE TRANSPORTE PARA OS CONSELHEIROS E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – UBER		VALOR TOTAL



Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó

7.1 - CUSTEIO ÀS DESPESAS COM TRANSPORTE (APLICATIVO) para conselheiros, sempre que necessário, como por exemplo nas visitas ao sistema prisional. Tal deslocamento teria o seguinte trajeto: Sede do Conselho/Sistema Prisional e Sistema Prisional/Sede do Conselho. Também servirá aos Conselheiros, se necessário, nos deslocamentos às visitas institucionais e para demais deslocamentos quando necessários e devidamente justificáveis. Também servirá para transporte do(a) Assistente Administrativo(a) quando necessário, para realizar serviços que exijam deslocamento e devidamente autorizados pela Presidência.	R\$ 500,00	
VALOR TOTAL DO ITEM	R\$500,00	R\$ 86.514,36
8 – DESPESAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRESOS, EGRESSOS E FAMILIARES.	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
8.1 – PARA ATENDIMENTO AOS (AS) PRESOS (AS)		
8.1.1 – Compra e/ou pagamento de roupas de cama, de banho ou pessoais, artigos de higiene pessoal, em casos excepcionais, desde que seja comprovada a inexistência de tais dentro do sistema prisional, para atender as necessidades dos (as) presos (as). Tal comprovação poder-se-á dar por relatórios dos conselheiros ou pedido devidamente justificado do responsável pela unidade prisional.	R\$ 5.000,00	
8.2 – PARA ATENDIMENTO AOS (AS) EGRESSOS (AS)	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
8.2.1 – Compra e/ou pagamento de passagens rodoviárias para retorno do (a) egresso (a) a sua cidade de origem, após saída definitiva do sistema, caso o (a) mesmo (a) não tenha condições para tal,	R\$ 10.000,00	

Rua Tv. Ilma Rosa de Nês, 91, D, Centro, Chapecó – SC

Contato: (49) 3025-5665

E-mail – conselhocomunidadechapeco@hotmail.com



Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó

mediante solicitação fundamentada do setor social do estabelecimento penal.		
8.2.2 – Pagamento de alojamento/pernoite e alimentação para o (a) egresso (a) enquanto aguarda o horário de saída do ônibus para seu local de destino, com base no item 9.2.1.	R\$ 5.000,00	
VALOR TOTAL DO ITEM	R\$20.000,00	R\$ 106.514,36
9.0 – ELEIÇÕES CONSELHO	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
9.1 – Pagamento de despesas de toda ordem, relacionadas às eleições como atas, transporte, impressões	R\$ 1.000,00	
VALOR TOTAL DO ITEM	R\$1.000,00	R\$ 107.514,36
10.0 – MATERIAIS PARA USO EVENTO 25 ANOS	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
10.1 –Caixa de som e microfone (link dos orçamentos: https://docs.google.com/document/d/1i8n9acPoEY1dKWw-d44kMao1WY18IRWTi4KN7I1pwdU/edit?usp=sharing)	R\$ 1.160,00	
10.1 – Despesas com levantamento de dados e pesquisas (busca de documentos antigos)	R\$ 1.000,00	
VALOR TOTAL DO ITEM	R\$2.160,00	R\$ 109.674,36
TOTAL DO PROJETO	R\$ 109.674,36	R\$ 109.674,36

Chapecó SC, 27 de fevereiro de 2026

Pâmela Piran da Rosa

Digite o texto aqui

Pamela Piran da Rosa
Presidente

Rua Tv. Ilma Rosa de Nês, 91, D, Centro, Chapecó – SC
Contato: (49) 3025-5665
E-mail – conselhocomunidadechapeco@hotmail.com



Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó

CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CHAPECÓ

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES PARA O PLANO DE CUSTEIO PARA ABRIL 2026 – MARÇO 2027

2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS/RECURSOS NECESSÁRIOS/ RESPONSABILIDADE/PERIODO DE EXECUÇÃO/OBS

O que fazer?	Quando?	Responsáveis	Como? O que é necessário	Observações
1 - Visitar mensalmente os estabelecimentos penais existentes na Comarca, e realizar entrevistas com os apenados e presos, sempre que necessário.	Abril - 2026 a março - 2027.	Conselheiras e Conselheiros	Veículo para deslocamento conselho/sistema e sistema/conselho – POR CONTA DE RECURSOS SOLICITADOS AO TJSC PARA PAGAMENTO DE TRANSPORTE (UBER OU SIMILAR) Elaborar Relatório após cada visita	Data a definir, antes da Reunião Ordinária Mensal ou sempre que houver demanda.
2 – Realizar reuniões mensais da diretoria, das comissões e assembleias gerais com Conselheiras e Conselheiros, virtuais, híbridas ou presenciais de acordo com cada caso.	Abril - 2026 a março - 2027.	Conselheiras e Conselheiros	Estrutura física/administrativa do Conselho	
3 - Apresentar relatórios mensais ao Juiz da Execução Penal e ao Ministério Público e quem mais solicitar (de acordo com a legislação) das visitas realizadas.	Abril - 2026 a março - 2027.	Conselheiras e Conselheiros	Estrutura física/administrativa do Conselho	Após aprovação da Assembleia Geral Ordinária mensal
4 – Apresentar prestação de contas financeira mensalmente ao Conselho Fiscal para análise e parecer e às	Abril - 2026 a março - 2027.	Secretária do Conselho e	Estrutura física/administrativa do Conselho	

Rua Tv. Ilma Rosa de Nês, 91, D, Centro, Chapecó – SC

Contato: (49) 3025-5665

E-mail – conselhocomunidadechapeco@hotmail.com



Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó

Conselheiras e aos Conselheiros ao término do período fiscal.		Diretoria Tesoureiro	-		
5 – Manter o site e demais redes sociais do Conselho	Abril - 2026 a março - 2027.	Secretária Conselho Diretoria	do e	Estrutura física/administrativa do Conselho	
6 – Realizar as festividades alusivas ao aniversário de 25 anos do Conselho, conforme documento firmado com a UNOCHAPECÓ	Abril - 2026 a março - 2027.	Diretoria Estudantes UnoChapecó.	e da	ORÇAMENTOS E MATERIAIS DESCRITOS NO PROJETO;	
7 - Realizar revisão geral do Estatuto Social e Regimento Interno, adaptando-os às novas legislações.	Abril - 2026 a março - 2027.	Diretoria		Estrutura física/administrativa do Conselho	Atualizar a documentação do Conselho frente às novas Legislações do CNJ, TJSC e demais.
8 - Convidar entidades civis e militares, públicas e privadas que tenham afinidade com os interesses do Conselho para participar das reuniões, para que possam apresentar o trabalho realizado junto à comunidade e também poderem contar com o Conselho enquanto órgão observador.	Abril - 2026 a março - 2027.	Diretoria		Material de expediente Auxiliar administrativo.	Manter contato com antecedência para agendar as reuniões.
9 – Administrar a manutenção do conselho: despesas administrativas e de aquisições de bens e serviços.	Abril - 2026 a março - 2027.	Diretoria		Ver planilha anexa	Detalhar valores

Rua Tv. Ilma Rosa de Nês, 91, D, Centro, Chapecó – SC

Contato: (49) 3025-5665

E-mail – conselhocomunidadechapeco@hotmail.com



Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó

10 – Realizar atendimentos aos familiares dos presos e condenados na sede do Conselho, conforme preconiza a LEP, desde que haja condições para tal (conselheiros e conselheiras disponíveis e capacitados para tal; comprometimento das instituições para a realização dessas ações, entre outros)e/ou parceria com o Escritório Social.	Abril - 2026 a março - 2027.	Conselheiras e Conselheiros, quando necessário deverão participar da escala de atendimento aos familiares uma vez por semana.	Material de expediente Linha telefônica Despesas de correio Auxiliar administrativo Construir Rede de Serviços e Apoio (CPMA, Defensoria Pública, Prefeitura Municipal de Chapecó, Escritório Social, etc.)	Cada Conselheiro ficará responsável em dar todos os encaminhamentos para os atendimentos que realizar.
11 - Buscar parcerias com instituições e organizações públicas e/ou privadas, visando o levantamento de dados, objetivando desenvolver ações de cidadania e prevenção à criminalidade.	Abril - 2026 a março - 2027.	Conselheiras e Conselheiros	Material de expediente Linha telefônica Auxiliar administrativo Construir Rede de Serviços e Apoio (CPMA, Defensoria Pública, Prefeitura Municipal de Chapecó, Escritório Social, entre outros)	Diretoria e demais Conselheiros (formar grupos de trabalho)

Chapecó, 27 de fevereiro de 2026.

Pâmela Piran da Rosa

Pamela Piran da Rosa
Presidente

Rua Tv. Ilma Rosa de Nês, 91, D, Centro, Chapecó – SC

Contato: (49) 3025-5665

E-mail – conselhocomunidadechapeco@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ

Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD

Antônio Fernandes Vargas Dias

Bel. Antonio Fernandes Vargas Dias
Oficial Titular

Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (25/06/2024) foi registrado(a) neste Cartório sob nº 16881, folha 127, livro A/74 com protocolo nº 18599 nesta a Quarta Alteração do Estatuto Social do **Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó**, criado em 27 de novembro de 2002, de duração indeterminada, sem fins lucrativos, com sede na Travessa Ilma Rosa de Nês, nº 91 D, Cep 89801-014, centro, Chapecó SC, inscrita no CNPJ sob nº 05.748.196/0001-10, cuja finalidade institucional se encontra prevista no artigo 6º da alteração estatutária a que a presente certidão se reporta, com visto do advogado Guilherme Angonese – OAB/SC nº 55.536.

Chapecó - SC, 25 de junho de 2024

Antônio Fernandes Vargas Dias
Oficial

Digitado por: Antônio Fernandes Vargas Dias
Emolumentos
1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - R\$ 113,24
1 Selo de Fiscalização Normal (HDJ80357-T0ZB)
1 ISS - R\$ 5,54
1 Arquivamento de documentos para registro - R\$ 25,16
FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R\$ 31,45
Total: R\$ 175,39



Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD - Rua Guaporé, 280, E, Sala 01, Centro
Chapecó - SC - CEP: 89802-300 - cartorioidias@hotmail.com - (49) 3322-5705

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
E JURÍDICAS - TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º OFÍCIO
COMARCA DE CHAPECÓ-SC
BEL. ANTONIO FERNANDES VARGAS DIAS
OFICIAL TITULAR

QUARTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO CONSELHO DA
COMUNIDADE DA COMARCA DE CHAPECÓ

TÍTULO I

DA ENTIDADE E DE SEUS FINS

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DOS PRINCÍPIOS, DA SEDE, DO FORO, DA NATUREZA
E DO ANO SOCIAL.

Art. 1º O Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó, associação civil de caráter cívico e assistencial e sem fins lucrativos, passa ao efetivo funcionamento, servindo desinteressadamente seus membros à coletividade e este Conselho reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, com base nos arts. 61, 80 e 81 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

Art. 2º Constituem princípios direcionadores da atuação do Conselho, a fim de garantir uma atuação consistente e ética, aqueles trazidos implícita e explicitamente na Lei de Execuções Penais.

Art. 3º O Conselho da Comunidade tem sede na Travessa Ilma Rosa de Nês, nº 91-D, CEP 89801-014, Centro, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, e sua área de atuação compreenderá a Comarca de Chapecó, criado nos termos da Lei nº 7.210/84, e registrado no Ofício de Títulos de Documentos sob número 004455, folha 094, livro A-28 em 25/06/2003.

Art. 4º O Conselho da Comunidade será composto de Conselheiros que serão agentes e representantes de profissões e de órgãos representativos da comunidade, na condição de voluntários e não remunerados (Lei nº 9.608/98), não respondendo seus componentes, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais que, expressa ou tacitamente, forem contraídas em nome do Conselho, pelos seus representantes legais.

Art. 5º O Conselho da Comunidade é instituído por prazo indeterminado e o ano social coincidirá com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II - DA FINALIDADE INSTITUCIONAL



[Handwritten signature]

Romulo

Guilherme Argonero
JAB/SC 55.536

Art. 6º O Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó é órgão deliberativo, consultivo, fiscalizador e de controle social e tem por finalidade institucional, nos termos do art. 81, da Lei nº 7.210/84, Lei de Execuções Penais.

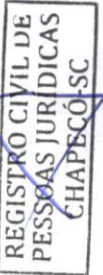
I - visitar, pelo menos mensalmente, os estabelecimentos penais existentes na comarca;

II - entrevistar presos;

III - apresentar relatórios mensais ao Juiz da execução e ao Conselho Penitenciário;

IV - diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência ao preso ou internado, em conformidade com a legislação e parceria com a direção do estabelecimento.

Parágrafo único. O Conselho será conduzido por dirigentes eleitos ou interinos, na forma adiante regulada, sendo permitida a criação de Comissões para o atendimento imediato ou constante de suas necessidades, a critério da Diretoria.



TÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

CAPÍTULO I - DOS MEMBROS E DA COMPETÊNCIA

Art. 7º O Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó será constituído originariamente pelos membros natos (Lei nº 7.210/84, art. 80), e demais conselheiros, nos termos da letra "b" da presente lei e nomeados pelo juízo da Vara da Execução Penal:

a) membros natos:

I - o Juiz Corregedor do Presídio Regional de Chapecó, Presídio Regional Feminino de Chapecó, da Penitenciária Agrícola de Chapecó, da Penitenciária Industrial de Chapecó e de todas as demais Unidades Prisionais que venham a surgir;

II - um membro do Ministério Público com atribuição na execução penal;

III - um membro da Defensoria Pública de Santa Catarina com sede em Chapecó - Defensor Público com atribuição na execução penal;

IV - um representante da Associação Comercial e Industrial de Chapecó - ACIC;

V - um advogado indicado pela Seção da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Chapecó - SC;

VI - um assistente social escolhido pela Seccional do Conselho Nacional de Assistentes Sociais ou APAS-Oeste (Associação Profissional dos Assistentes Sociais do Oeste);

b) demais conselheiros comunitários representantes de instituições do Poder Público, religioso, educacional, empresarial, profissionais da saúde e demais que tenham afinidade com a execução da pena a serem definidos no Regimento Interno.

§ 1º Cada entidade deverá indicar, por escrito, um (01) titular e um (01) suplente;

A large, stylized handwritten signature in blue ink, possibly reading "Adriano Rodrigues".

Permuta

Guilherme Aguiar
OAB/SC 55.536

§ 2º A reunião de todos os Conselheiros será intitulada de Reunião Ordinária mensal, a fim de deliberar as atividades em curso e acompanhar as ações das casas prisionais;

§ 3º Será considerado vago o cargo deixado ao Conselheiro que faltar por três vezes às reuniões do conselho de forma consecutiva, sem justificativa, cabendo ao Conselho notificar a entidade para a indicação de outro membro em até trinta dias da comunicação do fato, em caso de não comunicar a substituição do referido representante da entidade, essa entidade será automaticamente excluída.

Art. 8º A critério do Conselho da Comunidade poderão participar das reuniões e dos debates, porém sem direito a voto, representantes de entidades ou pessoas que possam contribuir para este Conselho, embora não sejam membros, uma vez que todas as reuniões ordinárias e extraordinárias serão públicas.

Parágrafo único. O Conselho da Comunidade poderá determinar sigilo das reuniões quando a matéria constante da pauta assim o exigir.

Art. 9º São requisitos para a admissão das entidades e dos conselheiros neste Conselho:

I - DAS ENTIDADES

a) estar legal e/ou formalmente constituída.

II - DOS CONSELHEIROS

a) estar civilmente capaz e apto para a vida civil;

b) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

c) ter sido indicado formalmente pela entidade;

d) ter sido aceito pelo Conselho sem nenhuma ressalva.

Art. 10 São requisitos para exclusão por ato da Assembleia Geral:

I - Informação documentada quanto ao Conselheiro deixar, a qualquer tempo, de atender os requisitos do art. 9º constituindo-se justa causa para efeitos do art. 57 do Código Civil;

II - Informação da Diretoria de falta injustificada a três reuniões consecutivas, constituindo justa causa para efeitos do art. 57 do Código Civil;

III - pedido formulado pelo próprio Conselheiro, ainda que sem motivação;

IV - Iniciativa motivada, com base no art. 57 do Código Civil, por qualquer membro do Conselho, que será submetida à deliberação pela maioria absoluta dos membros da Diretoria, convocada especificamente para este fim.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I, II e IV, antes do ato a que se refere o *caput*, o Conselheiro terá dez dias para apresentar suas razões de recurso, que serão submetidas à Assembleia Geral, convocada especificamente para deliberar sobre a exclusão.

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC

Bom dia

Guilherme Aguiar
OAB/SC 55.536

CAPÍTULO II - DO CONSELHO FISCAL

Art. 11 O Conselho Fiscal será composto por três membros indicados pelos Conselheiros. Parágrafo único. O Conselho Fiscal escolherá, por votação de seus membros, em reunião logo após a posse, o seu Presidente e o Secretário.

Art. 12 Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar o balanço contábil e a prestação de contas do Conselho da Comunidade, emitindo parecer a respeito, que será submetido à deliberação da Assembleia Geral;
- II - fiscalizar o estrito cumprimento deste Estatuto;
- III - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.



CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO

Art. 13 O Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, com exceção dos meses de janeiro e fevereiro, e extraordinariamente mediante convocação do Presidente e solicitação de 1/5 (um quinto) de seus membros. Parágrafo único. As reuniões extraordinárias serão realizadas quando presentes, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus membros, com 1ª chamada no horário inicial e 2ª chamada 15 minutos após, com qualquer número de Conselheiros.

Art. 14 As decisões ordinárias do Conselho serão tomadas pela metade mais um de seus membros presentes na reunião.

Parágrafo único. A alteração deste Estatuto ou do Regimento Interno se dará por maioria de dois terços de seus membros em primeira chamada. Em segunda chamada, por maioria de dois terços de seus membros presentes.

Art. 15 Observada à legislação em vigor, o Conselho da Comunidade poderá estabelecer normas complementares relativas ao seu funcionamento, elaborando e atualizando seu Estatuto ou seu Regimento Interno.

Art. 16 Para execução de suas finalidades, o Conselho da Comunidade poderá deliberar sobre a criação de Comissões de caráter temporário, para exame de assunto de competência específica, compreendida nos objetivos institucionais deste Conselho.

CAPÍTULO IV - DO REGIMENTO INTERNO

Art. 17 O Conselho elaborará seu Regimento Interno, sem extrapolar os poderes constituídos neste Estatuto.

Parágrafo único. O Regimento será aprovado em reunião, após a primeira Assembleia submetendo-se a parecer do Ministério Público e aprovado pelo Conselho, observado o quórum previsto no *caput* do artigo 13 do presente Estatuto.

Guilherme Amgomes
OAB/SC 55.536

CAPÍTULO V - DO PREENCHIMENTO DE CARGOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 18. A Diretoria do Conselho será composta pelos cargos de: Presidente; 1º Secretário; 1º Tesoureiro e Suplente de Diretoria.

§ 1º A eleição e posse dos membros da Diretoria dar-se-á por eleição em Assembleia Geral, para mandato bienal, permitida apenas uma recondução para o mesmo cargo em período subsequente.

§ 2º A Assembleia Geral para eleição e posse da Diretoria será convocada pelo Presidente do Conselho com antecedência mínima de 30 dias.

§ 3º A eleição da Diretoria será realizada por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à Assembleia Geral.

§ 4º Em caso de empate na votação, a escolha da chapa que assumirá a Diretoria será realizada por sorteio.

Art. 19. Compete aos Cargos, além das atribuições previstas no Regimento:

I - Presidente - Coordenar as reuniões e as Assembleias Gerais, dar encaminhamento às decisões tomadas, representar o Conselho da Comunidade ou delegar que outro integrante da diretoria o faça em todas as instâncias e representar o Conselho ativa e passivamente, em juízo e fora dele;

II - Secretário - Conservar e manter a guarda dos livros, arquivos e documentos do Conselho; lavrar as atas das reuniões, assembleias e relatórios de trabalho do Conselho da Comunidade; colaborar com o trabalho do Presidente e do Tesoureiro;

III - Tesoureiro - Formular balanços anuais e balancetes mensais de receitas e de despesas; organizar a escritura contábil e mantê-la em dia;

IV - Suplente de Diretoria - Substituir o Presidente, o Secretário e o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos e auxiliar os demais membros da Diretoria no desempenho de suas funções. Participar das reuniões da Diretoria com direito a voz e voto.

§ 1º Caberá ao Presidente e ao Tesoureiro a responsabilidade da movimentação financeira, sempre com a assinatura em conjunto de cheques. Toda a movimentação financeira, obrigatoriamente deverá ser feita através de Instituição Bancária;

§ 2º Compete ao Presidente e ao Tesoureiro prestar contas mensalmente ao Conselho e, ao término de cada exercício fiscal, ao Ministério Público e ao Juiz da Vara de Execuções Penais da Comarca de Chapecó.

§ 3º Em Caso de vacância no cargo de Suplente de Diretoria será realizada eleição para o preenchimento do cargo até o término do mandato em vigência.

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC

CAPÍTULO VI - DAS FONTES DE RECEITAS E DE SUA UTILIZAÇÃO



Pomelo

Guilherme Angione
OAB/SC 55536

CAPÍTULO VI - DAS FONTES DE RECEITAS E DE SUA UTILIZAÇÃO

Art. 20 Para consecução de suas finalidades, o Conselho da Comunidade poderá contar com força de trabalho voluntário (Lei nº 9.608/98) ou prestadores de serviço comunitário por determinação judicial. Também poderá contar com verbas públicas, observadas as leis pertinentes, além de contribuições de pessoas físicas e jurídicas privadas e convênios.

§ 1º Cabe à Diretoria decidir acerca da elaboração de projetos, expedientes, e outros meios de promoção da entidade para obtenção de recursos;

§ 2º Todas as contribuições e verbas em valores monetários serão documentadas e entrarão no patrimônio da entidade obrigatoriamente pela rede bancária;

§ 3º As contribuições em bens serão documentadas;

§ 4º Decidindo a Diretoria sobre a necessidade de contratação de pessoal de apoio para atividades específicas que justificar, observando as receitas de que dispõe obtidas conforme este artigo, a regularidade delas e a legalidade de sua utilização para tal fim, observará as regras da CLT e Lei de Estágio;

§ 5º Os Conselheiros não terão qualquer direito patrimonial no acervo de bens ou direitos que o Conselho vier a ter, ainda que em razão de contribuição voluntária do próprio Conselheiro, mesmo em caso de dissolução deste Conselho.

Art. 21 As receitas do Conselho serão depositadas em conta corrente bancária, de acordo com a legislação vigente.

Art. 22 Quando a Diretoria do Conselho deliberar sobre a destinação de verbas e de bens, agirá de acordo com as leis vigentes e beneficiará, exclusiva e diretamente o atendimento das finalidades institucionais.

§ 1º Na destinação de bens duráveis adquiridos com os recursos do Conselho, preferencialmente será feito por termo de doação, que especifique a destinação específica de tal bem na entidade beneficiada;

§ 2º Na destinação de verbas a outras entidades ou pessoas físicas ou jurídicas, o Conselho exigirá comprovação da destinação específica para a qual houve a deliberação, a cada trimestre, sob pena de responsabilidade da entidade beneficiada e/ou de seus administradores.

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO

Art. 23 A diretoria poderá ser dissolvida por recomendação desta ou do Conselho e votação de 2/3 (dois terços) dos membros presentes a uma Assembleia Geral Extraordinária, em cuja convocação se faça a efetiva demonstração e motivos da dissolução.

Parágrafo único. Em caso de dissolução, o patrimônio deverá ser mantido por comissão provisória composta, no mínimo, pelos membros natos do Conselho, conforme art. 80

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHIAPECO - SC



Romula

Guilherme Anjos
OAB/SC 55.536

da LEP, sob presidência interina do representante da OAB, até que seja nomeada nova diretoria segundo o Art. 80, Parágrafo único, da Lei nº 7.210/84 em ato a ser homologado pelo Juízo Competente da Comarca de Chapecó e após parecer do Ministério Público competente.

Art. 24 As convocações dos membros do Conselho serão sempre publicadas por meio eletrônico onde será remetida mensagem cujo regular recebimento é responsabilidade do destinatário. Comprovada a remessa da mensagem será considerado cientificado da convocação. Sendo responsabilidade da Entidade indicadora do Conselheiro manter o endereço eletrônico desse atualizado.

Art. 25 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria ou em Assembleia Geral, dependendo da competência atribuída no Regimento Interno, observando-se sempre as normas da legislação vigente.

Art. 26 Fica estabelecido que na primeira Reunião Ordinária Mensal - Art. 7º, alínea b), § 2º do Estatuto do Conselho, serão aprovadas as alterações ao Regimento Interno para adequação às alterações estatutárias aprovadas em 22 de fevereiro de 2024.

Art. 27. O Estatuto, com suas alterações, entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó, o qual foi aprovado em Reunião realizada no dia 22 de fevereiro de 2024, às 08 horas, na modalidade online via Google Meet, conforme link <https://meet.google.com/hfx-eudf-kzi>, consoante Ata nº 01/2024, levando-se então ao registro do Estatuto perante o Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Chapecó, com as informações exigidas pela legislação em vigor.

Chapecó, SC, 22 de fevereiro de 2024.

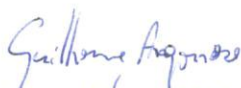

Pamela Piran da Rosa
Presidente Gestão 2024-2026


Jaqueline Pavan

Secretária Gestão 2022-2024
e 2024-2026


Adir Rodrigues

Tesoureiro Gestão 2023-2024
e 2024-2026


OAB/SC 55.536



ESTADO DE SANTA CATARINA
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD
Antônio Fernandes Vargas Dias - Oficial
Rua Guaporé, 280, E, Sala 01, Centro, Chapecó - SC, 89902-300 - (49) 3322-6706 -
cartoriofdias@hotmail.com

6ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 018599 Data: 25/06/2024 Qualidade: Integral
Registro: 016881 Data: 25/06/2024 Livro: A-074 Folha: 127

Apresentante: Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó

Emolumentos: Averbação: R\$ 113,24 FRJ: R\$ 31,46, Arquivamento: R\$ 26,16, ISS: R\$ 6,64 - Total R\$ 176,39 - Recibo nº: 349842

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HDJ80357-T0ZB
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Chapecó - 25 de junho de 2024

Antônio Fernandes Vargas Dias - Oficial

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
E JURÍDICAS - TÍTULOS E DOCUMENTOS
OFÍCIO
COMARCA DE CHAPECÓ-SC
BEL. ANTONIO FERNANDES VARGAS DIAS
OFICIAL TITULAR

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



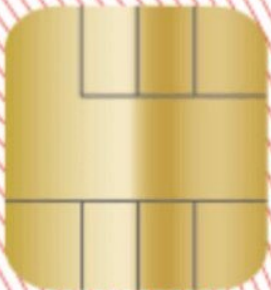
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

16036641



ASSINATURA DO PORTADOR

Pamela Rivon Da Rosa



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA
IDENTIDADE DE ADVOGADA



NOME
PAMELA PIRAN DA ROSA

FILIAÇÃO
**ADROIL TEIXEIRA DA ROSA
LINDANIR BERENICE PIRAN**

INSCRIÇÃO
57953

NATURALIDADE
CHAPECÓ - SC

RG
5117896 - SSP/SC

DATA DE NASCIMENTO
11/11/1992

CPF
083.594.789-02
EXPEDIDO EM
16/04/2020



A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Rafael de Assis Horn'.

**RAFAEL DE ASSIS HORN
PRESIDENTE**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CHAPECO**
CNPJ/CPF: **05.748.196/0001-10**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140073235326**
Data de emissão: **23/02/2026 14:33:21**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **22/08/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CHAPECO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.748.196/0001-10

Certidão nº: 11606746/2026

Expedição: 23/02/2026, às 14:41:54

Validade: 22/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CHAPECO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.748.196/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CHAPECO
CNPJ: 05.748.196/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:35:44 do dia 23/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2026.

Código de controle da certidão: **561D.FEE1.F999.41A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

SECRETARIA DE FAZENDA

AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S

CNPJ 83.021.808/0001-82



Certidão Negativa de Tributos Municipais

Número da Certidão:
9123 / 2026

Data de Emissão:
23/02/2026 14:34:57

Validade:
24/05/2026

Inscrição Municipal:
31666

CPF/CNPJ:
05.748.196/0001-10

Nome / Razão Social:
CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CHAPECÓ

Endereço:
Travessa: ILMA ROSA DE NES, 91D , CEP - 89801-014
Bairro:
CENTRO

AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

Código de Controle da Certidão/Número

89OHFAPL6TE

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE FAZENDA
AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S
CNPJ 83.021.808/0001-82



ALVARÁ DE LICENÇA ESPECIAL SEM ESTABELECIMENTO (Lei Complementar 767/2022, Artigo 11, Inciso I)

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170 DA LEI 170/83 E LC 767/2022 A:

Nº da Inscrição Municipal 31666	Nº do Alvará 18282	Exercício 2026
CPF / CNPJ 05.748.196/0001-10	Nome / Razão Social CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CHAPECÓ	
Nº da Inscrição Estadual	Nome Fantasia	
Logradouro ILMA ROSA DE NES	Número 91D	
Complemento	Bairro CENTRO	CEP 89801014
Cidade CHAPECÓ / SC	Abertura 25/06/2003	Deferimento

Atividade Principal / CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)

9430800-ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Atividade(s) Secundária(s) / CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)

9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE
9499500 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Restrições / Observações

-

Horário de Funcionamento

08:00 as 18:00 - NORMAL

Documento emitido em **10/01/2026**, com Validade para **31/01/2027**.

ESTE DOCUMENTO NÃO AUTORIZA O USO DE ESPAÇO PÚBLICO

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de autenticidade
<https://chapeco.meumunicipio.online/tributario/servlet/hwpcconsautcert>

Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina
 Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S, Bairro Palmital
 CEP 89812-000 - Fone (49) 3321-8400

Administração
 2025 / 2028



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 7064, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Declara de Utilidade Pública o Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.748.196/0001-10, com sede e foro jurídico no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 27 de novembro de 2017.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 30/11/2017

